



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

Projeto de Lei nº._____/06

Amplia a área de atuação da Área de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul, prevista na Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, que "autoriza a criação de Áreas de Livre Comércio nos Municípios de Brasiléia e Cruzeiro do Sul, no Estado do Acre, e dá outras providências".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 8.857, de 8 de março de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O Poder Executivo fará demarcar as áreas contínuas com a superfície de 20 Km², envolvendo, inclusive, os perímetros urbanos dos municípios de Brasiléia e Epitaciolândia, onde serão instaladas as Áreas de Livre Comércio de Brasiléia – ALCB e de Cruzeiro do Sul – ALCCS, abrangendo os perímetros urbanos das cidades de Tarauacá e Feijó, incluindo locais próprios para o entrepostamento de mercadorias a serem nacionalizadas ou reexportadas."



"Parágrafo único: Considerem-se integrantes das Áreas de Livre Comércio de Brasília, com extensão para os Municípios de Brasília e Epitaciolândia – ALCB – e de Cruzeiro do Sul, Tarauacá e Feijó – ALCCS – todas as suas superfícies territoriais, observadas as disposições dos tratados e convenções internacionais."

Sala das Sessões, de de 2006.

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputada Perpétua Almeida

JUSTIFICAÇÃO

Á área de Livre Comércio de Cruzeiro do Sul tem abrangência específica no respectivo município. Embora sua instalação não esteja efetivada, as empresas sediadas na localidade desfrutam dos benefícios fiscais previstos na Lei 8.857, de oito de março de 1994.

Apesar de contribuir significativamente para a geração de emprego e renda, além de dar melhores condições de acesso aos consumidores de bens e produtos à preços coerentes com a realidade econômica local, cidades vizinhas buscam ter acesso às comodidades fiscais característicos das Áreas de Livre Comércio.

Hoje as cidades de Tarauacá e Feijó, importantes centros de desenvolvimento dos Rios Tarauacá e Envira, por não possuírem constante acesso via terrestre à Cruzeiro do Sul, não conseguem obter os mesmos incentivos fiscais e tampouco a população acessar bens de consumo de menor preço.

A ampliação da competência fiscal da ALCCS para estes municípios busca atender as necessidades dos empresários, bem como dar melhores condições de desenvolvimento para a região e garantir acesso a produtos de melhor preço aos cidadãos da região.

Deputada Perpétua Almeida
PCdoB/AC